



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA
PRAÇA DA MATRIZ, nº 141 – Centro – CEP: 64.190-000
CNPJ: 06.553.903/0001-86 – Batalha-PI

CARTA-CONTRATO Nº 01.2803/2023

REF.: PROCESSO DE DISPENSA Nº 005/2023
PROC. ADMINISTRATIVO Nº 032/2023
EMPRESA: JFR ENERGIA SOLAR E CONSTRUCAO CIVIL
CNPJ: 40.427.495/0001-54
End.: Rua Alcides Freitas, nº 3175, Bairro Matinha, CEP 64003-150, Teresina -PI

Ao
Prezado Senhor,
Joao Pedro Lopes Beleense de Sales,

Comunicamos a V.S.^a ter sido autorizada a contratação da referida empresa, de acordo com a Lei nº 14.133/2021, dispensada a licitação com base no art. 75, II, da lei nº 14.133/2021, conforme estipulado na proposta anexa do processo em referência. As partes que celebram este instrumento contratual abaixo indicadas:

CONTRATANTE: A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA-PI**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.553.903/0001-86, com sede na Praça da Matriz, nº 141, centro, Batalha – PI, através da sua **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, representado neste ato por secretário, o Sr. Luiz Segundo de Carvalho Sobrinho.

CONTRATADA: a empresa **JFR ENERGIA SOLAR E CONSTRUCAO CIVIL** inscrita no CNPJ sob o nº 40.427.495/0001-54, sediado na Rua Alcides Freitas, nº 3175, Bairro Matinha, CEP 64003-150, Teresina -PI, neste ato representado pela Sr. Joao Pedro Lopes Beleense de Sales, portador do CPF nº 068.783.383-36, e do RG nº 3909659 SSP-PI.

Em razão do exposto e considerando o estabelecido na Lei nº 14.133/2021, esta contratação será celebrada mediante a presente carta-contrato, observadas as condições a seguir enunciadas, passando as partes, já qualificadas nos autos do referido processo:

1. OBJETO

- 1.1.** O presente contrato tem como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE SUBESTAÇÃO AÉREA DE 75KVA DA UNIDADE ESCOLAR DEDILA MELO NO MUNICÍPIO DE BATALHA – PI**, de acordo com as especificações da Dispensa de Licitação Nº 005/2023.

2. CONDIÇÕES GERAIS

2.1. Fazem parte do presente instrumento as disposições do Termo de referência e a proposta apresentada por essa empresa;

2.2. A prestação dos serviços, objeto deste contrato, será feita imediatamente, a contar do recebimento da Ordem de Serviços;

3. PREÇO



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA
PRAÇA DA MATRIZ, nº 141 – Centro – CEP: 64.190-000
CNPJ: 06.553.903/0001-86 – Batalha-PI

3.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo objeto deste instrumento o valor total de **R\$ 54.121,44** (cinquenta e quatro mil, cento e vinte um reais e quarenta e quatro centavos).

3.2. , compreendendo todas as despesas e custos diretos e indiretos.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	VALOR TOTAL
001	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE SUBESTAÇÃO AÉREA DE 75KVA DA UNIDADE ESCOLAR DEDILA MELO NO MUNICÍPIO DE BATALHA – PI	UND	R\$ 54.121,44

4. DO REAJUSTE

4.1. O preço será fixo e irrevogável.

5. DO PAGAMENTO E SEU PRAZO

5.1. O pagamento será efetuado em **parcela única**, por intermédio de depósito em conta bancária da CONTRATADA, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado do recebimento da nota fiscal, em 02 (duas) vias, com a discriminação do objeto, acompanhada de uma cópia da nota de empenho e da ordem de Fornecimento.

4.1.1. Em qualquer hipótese, o pagamento ficará condicionado à atestação do fornecimento dos bens desta contratação pelo gestor, e dos comprovantes de regularidade com o FGTS (CRF) e INSS (CND).

6. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. Executado a carta-contrato, o seu objeto será recebido definitivamente, pelo gestor ou comissão designada pelo CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observando o disposto na Lei nº 14.133/2021.

7. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes desta carta-contrato correrão à conta da dotação orçamentária classificada como:

FUNDEB	050200	CONST. AMPL. REFORMAR E EQUIPAR UNIDADES ESCOLARES	12.361.0014.1067.0000	4.4.90.52	542	FUNDEB VAAT
EDUCAÇÃO	050100	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUND	12.361.0014.2036.0000	4.4.90.52	500	Recursos Ordinários
QSE	050100	PROGRAMA SALARIO EDUCAÇÃO - QSE	12.361.0014.2044.0000	4.4.90.52	550	QSE

8. ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA
PRAÇA DA MATRIZ, nº 141 – Centro – CEP: 64.190-000
CNPJ: 06.553.903/0001-86 – Batalha-PI

8.1. A contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que, a critério da CONTRATANTE, se façam necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do presente instrumento.

9. FISCALIZAÇÃO

9.1. Caberá ao Secretaria Municipal de Demandante promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento desta carta-contrato.

10. PENALIDADES

10.1. O atraso injustificado na execução deste instrumento sujeitará a CONTRATADA, sem prejuízo das sanções administrativas estabelecidas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, às seguintes multas:

I) 0,1% (um décimo por cento) ao dia, sobre o valor global desta carta-contrato até o limite de 30 (trinta) dias; e

II) 10% (dez por cento), cumulativamente, sobre o valor global desta carta-contrato, após 30 (trinta) dias, podendo ainda a CONTRATANTE, a seu critério, cancelar a nota de empenho e impor outras sanções legais cabíveis.

11. RESCISÃO

11.1. O Contrato poderá ser rescindido, independente de notificação judicial ou extrajudicial, de acordo com os arts. 104, inciso II, art. 106, inciso III, e 137 a 139 da Lei nº 14.133, de 2021, e no caso de descumprimento de uma de suas cláusulas, não sanada pela parte inadimplente no prazo da notificação enviada pela outra parte.

12. VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

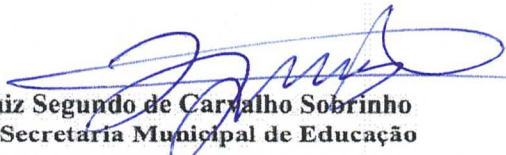
12.1. Esta carta-contrato terá vigência de 06 (seis) meses a partir da data de sua assinatura, ou da data de emissão do termo de recebimento definitivo do objeto.

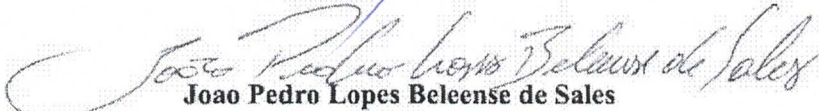
13. FORO

13.1. Fica eleito o foro da Comarca de **Batalha - PI**, com exclusão de qualquer outro, para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste instrumento.

Assim, encaminhamos a V.S^a a presente carta-contrato, que, assinada pelas partes contratantes, formalizará o acordo celebrado, com observância das condições acima especificadas, conferindo-lhe força contratual.

Batalha (PI), 28 de março de 2023.


Luiz Segundo de Carvalho Sobrinho
Secretaria Municipal de Educação


Joao Pedro Lopes Beleense de Sales
JFR ENERGIA SOLAR E CONSTRUCAO CIVIL